



PARTE C

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 9001/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista do meu Gabinete o mestre Miguel Castro Lopes Cerqueira da Silva para realizar trabalhos técnicos específicos em matéria de comunicação social.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 02 de outubro de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de outubro de 2017. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *José Luís Pereira Carneiro*.

ANEXO

Nota curricular

Mestre em Ciências da Comunicação pelo Instituto de Ciências da Comunicação da Universidade do Minho, licenciado em Comunicação Social pela Escola Superior de Educação de Viseu. Jornalista no semanário Sol. Técnico superior do Gabinete de Protocolo, Comunicação, Imagem e Eventos da Câmara Municipal de Baião. Técnico de Comunicação da empresa Landka — Mobile App Development.

310824462

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 12181/2017

Nos termos dos artigos 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após homologação pela Secretária Geral deste Ministério, da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Ana Rita da Costa Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 18 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Secretaria-Geral deste Ministério, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

2 de outubro de 2017. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

310824649

Despacho (extrato) n.º 9002/2017

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de outubro de 2017, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 79/2015, de 14 de maio, foi determinado que a Embaixadora Ana Maria da Silva Marques Martinho — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros — seja colocada na disponibilidade, com efeitos a partir de 30 de setembro de 2017.

3 de outubro de 2017. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

310826844

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria n.º 328/2017

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 22591 Capitão-Tenente Miguel Ângelo Calhau Algarvio para o cargo «N-3-2 — *Maritime Operations*», no *Spain High Reaction Forces (Maritime)* (HRF(M)-ESP), em Rota, Reino de Espanha, em substituição do 20093 Capitão-Tenente Sérgio Ricardo Caldeira Carvalho, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos desde 1 de agosto de 2017.

8 de agosto de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

310816824

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E JUSTIÇA

Gabinetes da Ministra da Justiça e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 9003/2017

Nos termos do disposto no artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, dada pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, é renovada, pela Ministra da Justiça e pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, ao abrigo da competência delegada pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, através do Despacho n.º 8134/2017, de 23 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2017, a licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, na *United Nations Assistance Mission for Iraq* (UNAMI), ao segurança do mapa de pessoal da Polícia Judiciária, licenciado Miguel Jorge Pires dos Santos, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 9 de maio de 2017.

26 de setembro de 2017. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*. — 28 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

310821579

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E ECONOMIA

Gabinetes do Ministro da Economia e do Secretário de Estado da Internacionalização

Despacho n.º 9004/2017

A Bosch Car Multimedia Portugal, S. A., integra o Grupo alemão Bosch e dedica-se ao desenvolvimento e produção de produtos multimédia para automóveis.

A Bosch Car Multimedia Portugal, S. A., propõe-se realizar um Projeto de Investimento (o «Projeto»), ao abrigo do Sistema de Incentivos

à Inovação Empresarial e Empreendedorismo previsto no Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, adotado pela Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho, pela Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, de 26 de junho, pela Portaria n.º 328-A/2015, de 2 de outubro, pela Portaria n.º 211-A/2016, de 2 de agosto, e pela Portaria n.º 142/2017, de 20 de abril, que visa o aumento da capacidade da sua unidade fabril, em Braga, para a produção e introdução no mercado de produtos inovadores no domínio da multimédia automóvel, nomeadamente, sistemas de navegação e painéis de instrumentos digitais com recurso a tecnologias de última geração no processo de produção.

As soluções inovadoras a aplicar no âmbito do Projeto resultam de atividades de I&D realizadas intramuros ou em parceria com a Universidade do Minho e compreendem uma unidade central de gestão de *infotainment* com características claramente distintas face à oferta preexistente no mercado internacional, bem como, um sistema patenteado de *direct bonding* para painéis de instrumentos digitais com funções de assistência à condução que permitem alcançar melhorias significativas da mobilidade e da segurança rodoviária e representam uma inovação para o mercado internacional.

O Projeto é implementado na região Norte, prevendo-se, em resultado do volume de produção e do desenvolvimento do novo processo produtivo, impactos positivos nessa região que se traduzem, principalmente, na elevação da riqueza gerada localmente, na criação indireta de postos de trabalho e no efeito de arrastamento, a montante e a jusante da cadeia de valor, sobre outras empresas nacionais, nomeadamente, sobre os fornecedores de componentes plásticos, metálicos e eletrónicos.

O Projeto da Bosch Car Multimedia Portugal, S. A., contribui de forma relevante para a internacionalização e produção transacionável da economia portuguesa, prevendo-se um crescimento do volume de exportações, entre 2014 e 2019, de 424 para 686 milhões de euros.

O montante de investimento em causa ascende a cerca de 48,1 milhões de euros, prevendo-se com este Projeto o alcance, no ano de 2025, de um Volume de Negócios de cerca de 7,3 mil milhões de euros e de um Valor Acrescentado Bruto de cerca de 1,1 mil milhões de euros, ambos acumulados desde 1 de janeiro de 2015, bem como, a criação, até 31 de dezembro de 2019, de 464 novos postos de trabalho diretos e permanentes, dos quais 69 são altamente qualificados.

O Projeto enquadra-se no regime contratual de investimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, e nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do referido Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, por se tratar de um projeto de grande dimensão cujo custo total elegível é igual ou superior a 25 milhões de euros e se revelar de especial interesse para a economia nacional pelo seu efeito estruturante para o desenvolvimento, diversificação e internacionalização da economia portuguesa.

Dado o seu impacto macroeconómico, considera-se que o Projeto reúne as condições necessárias à concessão de incentivos financeiros previstos para os grandes projetos de investimento, o que justificou a obtenção, em 11 de maio de 2016, da pré-vinculação da Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020) quanto ao incentivo máximo a conceder, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º do referido Regulamento Específico, bem como a aprovação, pela mesma Comissão Diretiva, em 21 de junho de 2017, da concessão do incentivo, a qual foi homologada, nos termos do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, através da Deliberação n.º 13/2017, da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria (CIC Portugal 2020), tomada em 13 de julho de 2017.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, a Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E (AICEP, E. P. E.), em representação do Estado Português, e a Bosch Car Multimedia Portugal, S. A., concluíram a negociação do Contrato de Investimento em causa e acordaram a respetiva minuta final.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 191/2014, de 31 de dezembro, o Ministro da Economia e o Secretário de Estado da Internacionalização determinam:

1 — Aprovar a minuta do Contrato de Investimento e respetivos anexos, a celebrar entre a AICEP, E. P. E., em representação do Estado Português, a Robert Bosch, GmbH, a Robert Bosch, S. A., e a Bosch Car Multimedia Portugal, S. A., que tem por objeto um projeto de investimento que consiste no aumento da capacidade da unidade fabril desta última sociedade, sita em Braga.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

22 de setembro de 2017. — O Ministro da Economia, *Manuel de Herédia Caldeira Cabral*. — 28 de setembro de 2017. — O Secretário de Estado da Internacionalização, *Eurico Jorge Nogueira Leite Brilhante Dias*.

310820906

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9005/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 3.º, no n.º 3 do artigo 8.º, no n.º 1 do artigo 10.º e no artigo 14.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2017, de 9 de março e pelo Decreto-Lei n.º 99/2017, de 18 de agosto, dos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de harmonia com o disposto na Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2012, de 27 de agosto, 1/2015, de 6 de janeiro, 5/2015, de 8 de janeiro, 28/2015, de 10 de fevereiro e 152/2015, de 7 de agosto, determino o seguinte:

1 — Delego no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Manuel Veiga dos Santos Mendonça Mendes, as minhas competências relativas a todos os assuntos tributários e aduaneiros e à prática de todos os atos respeitantes aos serviços, organismos e entidades sob tutela, conjunta ou não, a seguir indicados, com faculdade de subdelegação nos respetivos dirigentes:

- a) Autoridade Tributária e Aduaneira (AT);
- b) Comissão de Normalização Contabilística.

2 — Delego ainda no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, as minhas competências relativas à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças (SGMF) referentes à entidade contabilística «Ação Governativa», no âmbito das respetivas subentidades.

3 — A delegação de competências no Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais realizada no n.º 1 do presente despacho abrange, designadamente:

a) A decisão de contratar e a autorização da despesa inerente aos contratos a celebrar até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 e na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nos termos dos n.ºs 1 a 3 do artigo 109.º do referido diploma legal;

b) A autorização prévia de despesas com seguros em casos excecionais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado nos termos referidos na alínea anterior;

c) A autorização para, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado nos termos referidos nas alíneas anteriores, realizar despesas com contratos de arrendamento de imóveis para instalação de serviços e organismos;

d) A autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho (disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro) e 106/98, de 24 de abril (disciplina o abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público).

e) As minhas competências:

i) Relativas às atribuições da Inspeção-Geral de Finanças (IGF) no âmbito do controlo da receita tributária e de outros assuntos de natureza fiscal e aduaneira;

ii) No âmbito do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, e dos Decretos-Leis n.ºs 324/89, de 26 de setembro, e 404/90, de 21 de dezembro, bem como as correspondentes à integração do regime previsto neste último diploma no Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho;

iii) Relativas a dívidas de natureza fiscal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que define as condições em que se podem realizar as operações de recuperação de créditos fiscais e da segurança social;

iv) Relativas à atribuição, ao processamento e ao abono do suplemento previsto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 335/97, de 2 de dezembro, no âmbito do Fundo de Estabilização Tributária (FET);

v) Relativas ao Fundo de Estabilização Aduaneira (FEA), nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de setembro;

vi) Para apreciar e decidir os recursos hierárquicos em matéria tributária da competência das entidades referidas no n.º 1;

vii) No âmbito dos artigos 8.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho;

viii) No âmbito do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 156/2015, de 10 de agosto;